



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 500 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, sediado em Ibaíti, Estado do Paraná, com a finalidade de prover recursos para aplicação em despesas correntes e de capital nas ações de bombeiros previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e em convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo Único - O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo será identificado pela sigla **FUNREBOM**.

Art. 2º O **FUNREBOM** será constituído de:

- a) Receitas integralmente arrecadadas pela Taxa de Serviços e de poder de polícia exercido pelos bombeiros, previstas na legislação tributária do município;
- b) Auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por Lei e atribuídos à Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediada em Ibaíti;
- c) Recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis;
- d) Quaisquer outras rendas relacionadas com a ativação da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, sediada em Ibaíti;
- e) Recursos advindos da co-participação de municípios limítrofes ou não de Ibaíti, ajustada em convênio que regule a instalação, ampliação e prestação de serviços da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, no município;
- f) Juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou ampliação do **FUNREBOM**.

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.500/2007

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 226

Data: de 18 a 31 de dezembro de 2007

Página: nº04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 3º Os recursos constitutivos do FUNDO, serão obrigatoriamente, depositados mensalmente na agência oficial do município, em conta especial sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, que será movimentada pelo Conselho Diretor do mencionado Fundo.

Art. 4º O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor, composto pelo:

- a) Prefeito Municipal, seu Presidente nato;
- b) Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros no Município, como Vice-Presidente;
- c) um membro designado pela Câmara Municipal;
- d) um membro representante da Indústria e Comércio;
- e) um membro representante das Associações de Bairros;
- f) um membro representante de Associações Comunitárias;
- g) Diretor do Departamento da Administração, como membro;
- h) Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas, como membro.

Art. 5º O FUNREBOM, terá ainda, um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação de recursos financeiros e será composto pelo:

- a) Titular da Fazenda Municipal;
- b) De um Tesoureiro;
- c) De um Secretário;
- d) De um Contabilista.

§ 1º. O Tesoureiro, o Secretário e o Contabilista serão designados entre os servidores municipais que possuam atividades ou capacitação funcional relacionadas às funções. O serviço administrativo contará com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo fixará, em Decreto, a competência dos membros do Conselho Diretor e dos componentes do serviço administrativo do FUNREBOM.

Art. 7º O FUNREBOM é dotado de autonomia financeira com escrituração contábil própria desvinculada de qualquer entidade.

Art. 8º Na constituição do FUNREBOM, observar-se-á o disposto nos Artigos 71 a 74 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Contra a conta bancária de que trata o Artigo 3º da Lei, somente serão admitidos saques mediante cheques assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo titular da Fazenda Municipal ou pelo Tesoureiro, designado por Decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 10. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do (nome do estado) sediado no município, será de acordo com o Plano de Aplicação, e a prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 11. Do total da receita atribuída ao FUNREBOM, será destinada até 50% (cinquenta por cento) para pagamento de despesas correntes.

Art. 12. Para a manutenção do material permanente, equipamentos e das instalações será destinada à verba de despesas administrativas sob orientação do Conselho Diretor.

Art. 13. Os bens adquiridos pelo FUNREBOM, serão destinados ao uso da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, sediado no município e incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 14. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, no ano de 2008, autorizado a utilizar dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (18/12/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.500/2007

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 226

Data: de 18 a 31 de dezembro de 2007

Página: nº04